



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO OFÍCIO DE VETO PARCIAL Nº 228/2025 AO AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 71/2025.

O Prefeito Municipal após **Veto Parcial** ao autógrafo do Projeto de Lei nº 71/2025 que dispõe sobre “Autoriza o Poder Executivo a fornecer dispositivos de rastreamento (Airtags ou similares) para famílias com autistas nível 2 e 3.”

O veto em si, é legal e constitucional, pois, é um direito e prerrogativa do Chefe do Executivo amparado pela Constituição Federal e pelo artigo 47, da Lei Orgânica do Município.

Os argumentos do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal corroboram o parecer exarado por esta Procuradoria.

Isto posto, submeto o presente Ofício de Veto Parcial nº 228/2025 ao crivo da Comissão de Justiça e Redação e após a votação.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 04 de julho de 2025.

Luciana Aparecida dos Santos
Procuradora Jurídica
OAB/SP 244.712

